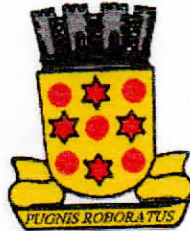


APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento

PROJETO DE LEI Nº. 001 / 2023

Autor: Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento

Vanilda Honório da Silva  
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos  
1º SECRETÁRIO

Jefferson de Aguiar Santos  
2º SECRETÁRIO

1º DISCUSSÃO 14 / 03 / 2023 às 20:11

2º DISCUSSÃO 16 / 03 / 2023 às 19:42

3º DISCUSSÃO 21 / 03 / 2023 às 20:21

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º Parágrafo Único, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2021, QUE TRATA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE AREIA/PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

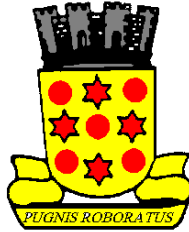
O Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta, em caráter de URGÊNCIA o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O artigo 5º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.033 de 30 de julho de 2021 passa a ter a seguinte redação: Os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Areia/PB elegerão, entre os seus componentes das associações, cooperativas e/ou Sindicatos de Classe, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a). Parágrafo único - O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Areia/PB deve ser ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar e Sindicatos de Classe.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recebido  
07/03/2023

*[Handwritten signature]*

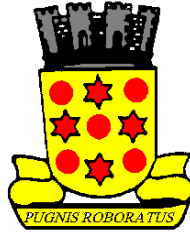


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
**“CASA DE MANOEL DA SILVA”**  
**19ª. LEGISLATURA**  
**Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Areia, em 07 de março de 2023.

*Irisvaldo Silva do Nascimento*

**IRISVALDO SILVA DO NASCIMENTO**  
**VEREADOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
**“CASA DE MANOEL DA SILVA”**  
**19ª. LEGISLATURA**  
**Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento**

**JUSTIFICATIVA**

O controle social de políticas públicas voltadas para desenvolvimento sustentável a partir da estratégia territorial, também tem como foco de investimento o fortalecimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

O papel e a relevância dos CMDRS enquanto órgãos consultivos e deliberativos de controle social das políticas públicas de desenvolvimento local sustentável, com foco no fortalecimento da agricultura familiar é de extrema importância para o município como todo.

A necessidade para a alteração do Art. 5º Parágrafo Único da Lei 1.033/2021 é justamente para que o CMDRS tenha a devida representatividade, sem que haja o impedimento de que órgãos importantes para o meio rural, como os sindicatos de classe sejam excluídos do direito de compor a diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Areia-PB.

Diante do que aqui expomos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição por se tratar de grande interesse público.

Atenciosamente,

*Irisvaldo Silva do Nascimento*

---

**IRISVALDO SILVA DO NASCIMENTO**  
**VEREADOR**